

Contrato n.º 27/2018

Data de Assinatura: 02/10/2018

Data de Publicação: 16/10/2018

Contratante: Fundação Oswaldo Cruz/Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Contratado: OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2019

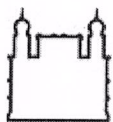
O Coordenador-Geral Substituto de Infraestrutura dos *Campi* - COGIC, CLEBER LUIZ DIAS DE ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 123008187 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.155.317-79, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 9, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.553 de 08/10/2018 do Ministro de Estado da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato nº 27/2018 firmado com a OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.546.840/0001-29, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, RESOLVE formalizar o presente Primeiro Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento repactuar o valor contratual representado pelas planilhas de custos e formação de preços em vigor (Fls.792 a 801), em face das majorações relativamente aos insumos que a compõem, como condição para manutenção da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação de preços para fazer face à majoração em função dos aumentos dos custos do contrato considerou: 1) reajuste dos salários, auxílio alimentação para a categoria dos motoristas, conforme convenção coletiva de trabalho 2018/2019, acostada às Fls. 802 a 814 e o reajuste dos salários para a categoria dos motociclistas, conforme convenção coletiva de trabalho 2018/2019, acostada às Fls. 815 a 820, com impacto financeiro retroativo a 08/10/2018; e 2) O reajuste do benefício-transporte, cuja tarifa modal foi reajustada de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), conforme Decreto Municipal Nº 45.641 de 29/01/2019 acostado às Fls. 821 a 823, com impacto financeiro retroativo a 02/02/2019 e em consonância com o despacho da fiscalização do contrato em Fls. 824.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMPACTO DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da repactuação de preços descritos nesta cláusula de repactuação, o valor mensal contratual passa dos atuais R\$ 233.997,39 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) para o valor de R\$ 237.566,30 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) perfazendo um aumento de 1,52% (um inteiro e cinquenta e dois centésimos por cento).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO

O efeito financeiro deste Apostilamento tem como marco inicial a data de 08/10/2018, sem embargo das datas definidas no *caput* desta Cláusula Segunda, resguardadas as incidências nos momentos que especifica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

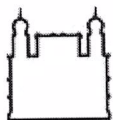
Após o cômputo da repactuação de preços, o valor mensal dos serviços atualizado para R\$ 237.566,30 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) representa um total anual de R\$ 2.850.795,60 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO FINANCEIRO DO APOSTILAMENTO

Para registros no sistema informatizado DIRACWEB, compensados os valores atribuídos à recomposição dos custos do contrato, importa o presente termo de apostilamento no valor total de R\$ 27.933,09 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e três reais e nove centavos), resultado da apuração das diferenças cumulativas dos ajustes e componentes repactuados, aí considerada a retroatividade ao marco inicial de 08/10/2018 e sua projeção até o término do contrato, que se dará em 08/10/2019. O detalhamento dos valores compensados está consolidado no documento Memorial de Cálculo para o Primeiro Termo de Apostilamento que, independente de transcrição, passa a integrar este apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se: 1) a apresentar a complementação da garantia contratual ora fixada em R\$ 2.139,78 (dois mil, cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos); e 2) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100106/2018-63

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não expressamente modificadas por este termo de apostilamento.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2019.

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
CLEBER LUIZ DIAS DE ARAÚJO
COORDENADOR GERAL SUBSTITUTO

